



PREFEITURA DE
BUERAREMA

CONTRATO Nº 019/2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA E A
SRA. MARIA NEUSA DOS SANTOS DA SILVA**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnai Souza Freitas Ramos, portadora da Cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.825.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 511, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, e por outro lado a Sra. **MARIA NEUSA DOS SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 029.383.655-86, portadora da DAP nº BA032023.01.000229396, residente e domiciliada na Fazenda Boa Esperança, nº 16, Buerarema/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para 2025, conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
10	KG	800	FARINHA DE MANDIOCA , de 1ª qualidade, fina, branca, torrada. Embalagens plásticas, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos com 30 quilos.	9,00	7.200,00



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

			A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 1 Kg.		
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591. Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2025:

a) Unidade: 020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

b) Atividade/Projeto: 2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.021 – Manutenção das Ações do PNAE

2.023 – Manutenção das Ações do EJA

c) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

d) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

15500000 – Transferência do Salário – Educação

15520000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente às entregas do mês anterior, até o 5º dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para



PREFEITURA DE
BUERAREMA

comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SILVA CPF nº 174.593.542-87, representante da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, e a cargo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, pela Resolução 26/2013/FNDE/MEC, Resolução 3/2025 do FNDE, Lei nº 11.947/2009 e pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025 ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Chamada Pública nº 001/2025.



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



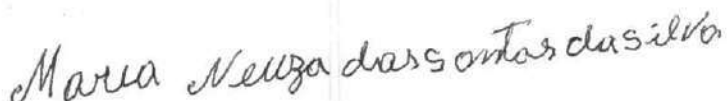
PREFEITURA DE
BUERAREMA

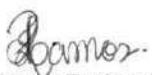
É competente o Foro da Comarca de Buerarema/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Buerarema/BA, 24 de Março de 2025


Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal
Contratante


Maria Neusa dos Santos da Silva
CPF: 029.383.655-86
Contratada


Zilnai Souza Freitas Ramos
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação

Testemunhas:


CPF: 043.804.905-56


CPF: 018.082.695-60



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

CONTRATO Nº 020/2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA E O SR.
RENIVALDO GOMES DE OLIVEIRA**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnai Souza Freitas Ramos, portadora da Cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.825.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 511, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, e por outro lado o Sr. **RENIVALDO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 647.121.415-49, portador da DAP nº BA032025.01.002748249CAF, residente e domiciliado na Rua Vital Brasil, nº 369, Centro, na cidade de Buerarema/BA, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para 2025, conforme segue:



ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
11	KG	2.000	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA , produto a base de tapioca, 100% natural. Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, lacrados hermeticamente. Transparentes, limpos, não violados,	9,70	19.400,00



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45.615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

			resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 1Kg.		
--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2025:

a) Unidade: 020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

b) Atividade/Projeto: 2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.021 – Manutenção das Ações do PNAE

2.023 – Manutenção das Ações do EJA

c) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

d) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

15500000 – Transferência do Salário – Educação

15520000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente às entregas do mês anterior, até o 5º dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SILVA CPF nº 174.593.542-87, representante da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, e a cargo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, pela Resolução 26/2013/FNDE/MEC, Resolução 3/2025 do FNDE, Lei nº 11.947/2009 e pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025 ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Chamada Pública nº



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

001/2025.

É competente o Foro da Comarca de Buerarema/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Buerarema/BA, 24 de Março de 2025

Genivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal
Contratante

Renivaldo Gomes de Oliveira
CPF: 647.121.415-49
Contratada

Zilnei Souza Freitas Ramos
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação

Testemunhas:

CPF: 043.804.905-56

CPF: 048.082.695-60



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- BA / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

CONTRATO Nº 021/2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA E O SR.
JÂNIO ALVES DOS SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnai Souza Freitas Ramos, portadora da Cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.825.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 511, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, e por outro lado o Sr. **JÂNIO ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 718.738.305-30, portador da DAP nº BA032024 01.001310692CAF, residente e domiciliado na Fazenda Santa Cruz, nº 500, Região de Itararé, na cidade de Buerarema/BA, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para 2025, conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
6	KG	3.539	BEIJÚ: Beijú tradicional, produzido a partir de fécula de mandioca hidratada e prensada, formando discos finos e crocantes. Produto típico da culinária brasileira, especialmente consumido no	11,30	39.999,70



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

			Norte e Nordeste, podendo ser servido puro ou acompanhado de diversos recheios doces e salgados. Embalagem de 100gr		
--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 39.999,70 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

ano de 2025:

- a) Unidade: 020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- b) Atividade/Projeto: 2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
 - 2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil
 - 2.021 – Manutenção das Ações do PNAE
 - 2.023 – Manutenção das Ações do EJA
- c) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- d) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos
 - 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
 - 15500000 – Transferência do Salário – Educação
 - 15520000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 - 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente às entregas do mês anterior, até o 5º dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SILVA CPF nº 174.593.542-87, representante da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, e a cargo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591. Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, pela Resolução 26/2013/FNDE/MEC, Resolução 3/2025 do FNDE, Lei nº 11.947/2009 e pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025 ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Chamada Pública nº 001/2025.





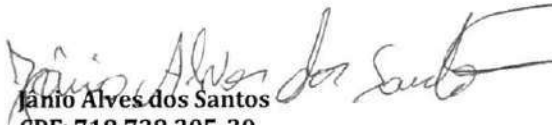
PREFEITURA DE
BUERAREMA

É competente o Foro da Comarca de Buerarema/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Buerarema/BA, 24 de Março de 2025


Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal
Contratante


Janio Alves dos Santos
CPF: 718.738.305-30
Contratada


Zilnai Souza Freitas Ramos
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação

Testemunhas:



CPF: 043.804.905-56



CPF: 018.082.695-60



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591. Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

CONTRATO Nº 022/2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA E A
SRA. HILDA SANTOS GOMES**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnai Souza Freitas Ramos, portadora da Cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.825.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 511, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, e por outro lado a Sra. **HILDA SANTOS GOMES**, inscrita no CPF sob nº 658.733.195-53, portadora da DAP nº BA032023.01.000225815CAF, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 420, Centro, na cidade de Buerarema/BA, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para 2025, conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
5	KG	1.700	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA: Polpa de manga 100% natural, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais. Produzida a partir de frutas selecionadas, processadas e congeladas	23,52	39.984,00



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema - BA / CEP: 45.615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Hilda Santos Gomes



PREFEITURA DE
BUERAREMA

		para manter suas propriedades nutricionais, sabor e frescor. Embalagem de 1KG		
--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais).**

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2025:

Hilda Santos Gomes



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

- a) Unidade: 020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- b) Atividade/Projeto: 2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
- 2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil
- 2.021 – Manutenção das Ações do PNAE
- 2.023 – Manutenção das Ações do EJA
- c) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- d) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos
- 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
- 15500000 – Transferência do Salário – Educação
- 15520000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente às entregas do mês anterior, até o 5º dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

Hilda Santos Gomes



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SILVA CPF nº 174.593.542-87, representante da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, e a cargo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, pela Resolução

Hilda Santos Gomes



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591 Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

26/2013/FNDE/MEC, Resolução 3/2025 do FNDE, Lei nº 11.947/2009 e pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025 ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Chamada Pública nº 001/2025.

É competente o Foro da Comarca de Buerarema/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Hilda Santos Gomes



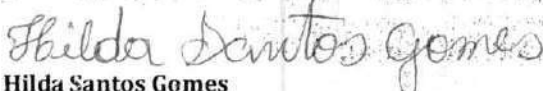


PREFEITURA DE
BUERAREMA

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Buerarema/BA, 24 de Março de 2025


Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal
Contratante


Hilda Santos Gomes
CPF: 658.733.195-53
Contratada


Zilnai Souza Freitas Ramos
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação

Testemunhas:



CPF: 043.804.905-56



CPF: 048.082.695-60



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goês Calmon, 591 - Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

CONTRATO Nº 023/2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA E O SR.
JOSÉ GERALDO TOURINHO NUNES**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnai Souza Freitas Ramos, portadora da Cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.825.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 511, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, e por outro lado o Sr. **JOSÉ GERALDO TOURINHO NUNES**, inscrito no CPF sob nº 215.069.735-15, portador da DAP nº BA082023.01.000590443CAF, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, nº 260, Fazenda Prosperidade, na cidade de Buerarema/BA, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para 2025, conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	KG	1.700	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA: Polpa de goiaba 100% natural, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes artificiais. Produzida a partir de frutas selecionadas, processadas e congeladas	23,52	39.984,00